

### Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

<b>PROJETO</b>	DE LEI Nº	/2023
11100110		12020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO À NOMEAÇÃO DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CIDADE DE COLATINA/ES ("NAMING RIGHTS").

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.
- **Art. 2°.** O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas.
  - **§1º**. Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.
  - §2º. As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.

Página 1 de 4



### Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

**Art. 3°.** O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao município.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Desde que previstas em edital, a realização de benfeitorias, promoção de atividades de interesse coletivo, incentivos da ação e dos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações de interesse público, poderá ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária.

**Art. 4°.** A cessionária incluirá na placa de anúncio indicativo, presente nas testadas do equipamento público, sua marca após o nome do equipamento.

§1°. Para a inclusão da marca nas placas de anúncio indicativo do imóvel, a cessionária deverá cumprir as regras presentes no manual de comunicação da prefeitura, bem como garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§2º. A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será sempre da cessionária.

**Art. 5°.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.** 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina/ES, 08 de maio de 2023

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO

Vereador Autor



## Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA** 

Senhor presidente, preliminarmente cumprimento vossa excelência e estendo a todos os

nobres vereadores.

O conceito de *Naming Rights* é definido como o direito de nomear um bem, evento ou

atividade. Essa cessão onerosa é um modelo já bastante difundido mundo afora, mas pouco

explorado pelo poder público brasileiro.

Enquanto empresas e marcas vêm fazendo uso desse modelo de maneira natural em

arenas que recebem jogos esportivos e shows musicais, por exemplo, a Prefeitura de Colatina

ainda não explora essa oportunidade alternativa de geração de receita. Trata-se de uma

oportunidade com aderência de interesse nos dias de hoje para que ambas as partes, poder

público e iniciativa privada, atinjam seus objetivos finais.

Pensando nos benefícios para a municipalidade, a partir do momento em que há uma

nomeação disciplinada de determinado equipamento público com a possibilidade de

investimento de recursos privados, haverá melhoria na infraestrutura oferecida aos usuários,

intensificação do uso dos equipamentos pela população e aumento da oferta de atividades

exercidas no equipamento nomeado.

No que tange aos benefícios para a Prefeitura, há um aumento da diversificação das

receitas públicas e a possibilidade de exploração econômica de um ativo público com valor

comercial. Ou seja, quando o nome do equipamento faz referência à atividade ali exercida cria-

se um potencial econômico para impacto social.

Por exemplo, o time de futebol Corinthians também firmou uma parceria com a empresa

Hypera Pharma, que "batizou" o estádio com o nome Neo Química Arena que paga ao clube

uma quantia de R\$300 milhões divididos em 20 parcelas anuais, ou seja R\$15 milhões por

temporada. Em Pernambuco temos a Itaipava Arena Pernambuco, com contrato avaliado em

R\$10 milhões anuais; na Bahia, a Itaipava Arena Fonte Nova, com contrato válido por 10 anos,

sendo R\$10 milhões pagos anualmente; e em São Paulo o Allianz Parque, estádio do time do

Palmeiras, que firmou parceria com a seguradora alemã paga ao time R\$ 15 milhões por ano.



# Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

É muito importante esclarecer que o nome do equipamento público não é alterado nesse tipo de parceria, o que o Poder Público cede é o direito ao sobrenome. A marca, empresa ou entidade que participar da licitação e vier a ganhar esse processo de cessão de direitos, irá adicionar o seu nome após o nome do equipamento substituindo as placas de anúncio indicativo nas testadas do imóvel para a inclusão do "sobrenome" seguindo o que consta no manual de

comunicação da prefeitura.

A cessionária deverá garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual. Toda parceria entre setor público e privado que prevê o uso do *Naming Rights* é regulamentada via edital, em que é previsto o valor do montante anual a ser pago pela iniciativa privada ao poder público em decorrência da parceria.

Existe também a possibilidade de abatimento do pagamento do valor anual caso sejam realizadas ações sociais que envolvam requalificação de alguma parte do equipamento ou investimentos em realização de eventos e atividades abertas ao público.

A prática do *Naming Rights* nos equipamentos públicos da cidade de Colatina pode ser uma grande oportunidade para geração de novas fontes de receita para nossa cidade e, consequentemente, para o desenvolvimento dos serviços oferecidos à população. A partir do momento em que a Prefeitura passa a receber "valores extras" advindos dessas parcerias, a administração pública consegue usar tal verba não prevista em orçamento anteriormente para investir em melhorias na infraestrutura e na própria atividade exercida no local selecionado.

Tendo em vista nossa função primordial de zelar pelo bem-estar da população colatinense adotando medidas estratégicas, conto com o apoio de todos os pares.

Colatina/ES, 08 de maio de 2023

#### JOÃO MARCOS CUNHA FILHO

Vereado Autor

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310038003000380030003A005000

Assinado eletrônicamente por **João Marcos Cunha Filho.** em **08/05/2023** 11:16 Checksum: **D1E9D2A7E9482F46C202EF8162139D33F80031C920A3BC6665F56C96EB51CCE8** 

